



razão de expediente encaminhado por Gabryel Celves Sampaio Freire Guerreiro, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Jacaré dos Homens/AL (CNS 00.308-7), solicitando autorização de despesa para prestação de serviços Contábeis. 2. No parecer fls. 9/14, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais pontuou que o pedido formulado garante a continuidade dos serviços de qualidade sem impactar negativamente o orçamento da própria unidade, configurando despesa imprescindível para a adequada execução dos serviços públicos de registro. 3. Nesse sentido, opinou pelo deferimento do pleito formulado à fl. 1, de forma a autorizar o Sr. Gabryel Celves Sampaio Freire Guerreiro, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Jacaré dos Homens/AL (CNS 00.308-7), a proceder com a manutenção do contrato com a empresa CONTEC, com a mensalidade de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). 4. Ante o exposto, ACOLHO o parecer fls. 9/14 e, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado à fl. 1, autorizando o Sr. Gabryel Celves Sampaio Freire Guerreiro, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Jacaré dos Homens/AL (CNS 00.308-7), a proceder com a manutenção do contrato com a empresa CONTEC, com a mensalidade de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). 5. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito, e proceda-se o consequente arquivamento, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 6. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias, devendo proceder com o encaminhamento dos autos ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ para a devida anotação da despesa autorizada neste processo. 7. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 8. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700562-38.2025.8.02.0073 - Pedido de Providências - Utilizado nas prestações de contas Cartórios Extrajudiciais - REQUERENTE: Cartório de Registro Civil e Notas de Jequiá da Praia - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de expediente encaminhado por Michell Melo de Azevedo, interino responsável pelo Registro Civil e Notas de Jequiá da Praia/AL (CNS 14.455-0), solicitando o desbloqueio do Sistema Selo Digital para o encaminhamento da prestação de contas referente ao mês de junho de 2025. 2. Convém destacar que a Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas, instituída pelo Provimento CGJ/AL n.º 16/2019, estabelece a obrigatoriedade da prestação de contas por Tabeliães/Registradores interinos responsáveis pelas Unidades extrajudiciais em situação de vacância, nos termos dos artigos 106 e 107, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. 3. Com fundamento no citado provimento, a Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, às fls. 2-3, expôs “[...] que o Sr. Michell Melo de Azevedo, interino da aludida serventia, deixou transcorrer o prazo previsto do aludido dispositivo, sem apresentar o balancete contábil das despesas e receitas da unidade extrajudicial em evidência do mês de junho de 2025”, fato que poderá acarretar na adoção de medidas administrativas, cíveis e criminais, nos termos do art. 119, do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019. 4. Sendo assim, opinou “[...] pelo deferimento do pedido formulado à p. 01, mediante a concessão do prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, para que o Sr. Michell Melo de Azevedo, interino do Registro Civil e Notas de Jequiá da Praia/AL (CNS 14.455-0), apresente as prestação de contas relativa ao mês de junho de 2025, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis no âmbito disciplinar. 5. Desse modo, ACOLHO integralmente o parecer acima mencionado e, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o requerimento inicial, de modo que concedo ao Sr. Michell Melo de Azevedo, interino do Registro Civil e Notas de Jequiá da Praia/AL (CNS 14.455-0), o prazo improrrogável de 5 dias, para que apresente a prestação de contas relativa ao mês de junho de 2025, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis no âmbito disciplinar. 6. Após o esgotamento factual, e não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito e ARQUIVE-SE, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual, em virtude do exaurimento de sua finalidade. 7. Notifique-se o requerente acerca do conteúdo desta decisão, utilizando-se cópia da presente decisão, acompanhada do parecer de fls. 2-3, como ofício. 8. Ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ/AL, para ciência e adoção das providências necessárias ao seu cumprimento. 9. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Arthur Henrique Pimentel Leite Teixeira (OAB 22162/AL)

JUÍZO DE DIREITO DA EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0144/2025

Processo 0001511-06.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: José Aldo de Almeida Oliveira - REQUERIDO: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas em razão de expediente encaminhado pela Juíza Convocada Adriana Carla Feitosa Martins, Relatora do recurso de Agravo Interno em Mandado de Segurança, interposto pelo Sr. Aldo de Almeida Oliveira, tombado sob o n.º 0807285-09.2025.8.02.0000/50000, para ciência acerca do mencionado feito judicial no qual figura, como parte agravada, o Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas. 2. Em manifestação fls. 131/132, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas informou que o Mandado de Segurança supramencionado foi extinto pela Relatora sem resolução do mérito, ante à ausência de interesse de agir do impetrante. Todavia, contra a referida decisão monocrática foi interposto recurso de Agravo Interno, o qual se encontra em trâmite, aguardando manifestação da parte agravada. 3. Diante desse contexto, opinou pela remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado de Alagoas PGE/AL para a atuação pertinente, informando a possibilidade deste Órgão fornecer as informações e subsídios para manifestação nos autos do processo judicial em referência. 4. Ocorre que, analisando o caderno processual n.º 0807285-09.2025.8.02.0000/50000, precisamente o documento fl. 16, verifica-se que no dia 30/07/2025 foi expedida intimação à Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, via portal eletrônico, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o recurso de agravo interno. 5. Diante desse contexto, considero ser desprovidenciado encaminhar o feito à Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL, uma vez que tal providência já foi devidamente realizada no âmbito judicial. Por essa razão, DETERMINO o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 6. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 7. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 243/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no **XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, listados abaixo, para encaminharem as documentações exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.



A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias **06/08/2025 até 20/08/2025**. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

DIREITO - VESPERTINO

Ordem	Nome
71	Jose Lopes Barros Neto
72	Emanuelle Da Silva Cabral

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do **BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA)**, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail gttjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones **2126-5360 / 2126-5370** (das 7h30 às 17h).

Maceió, 05 de agosto de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 241/2025

IX ENCONTRO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – ENPEJUD

RESULTADO DA SELEÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

A Coordenadora de Pesquisa e Produção Científica da ESMAL, Juíza **JULIANA BATISTELA GUIMARÃES DE ALENCAR**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, tornam público o resultado da seleção dos artigos científicos que serão apresentados no **IX Encontro de Pesquisas Judiciárias da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ENPEJUD**, cujo tema é: **“O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PELO PODER JUDICIÁRIO: A GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A SEGURANÇA JURÍDICA”**, nos termos do Edital nº 93/2025.

1. DOS ARTIGOS APROVADOS

1.1. A relação dos artigos aprovados está organizada por subtemas, conforme disposto no Edital nº 93/2025, sendo apresentada a seguir:

SUBTEMA 1: CONCRETIZAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA; GARANTIA DOS DIREITOS DE IGUALDADE, LIBERDADE, NÃO DISCRIMINAÇÃO, PRIVACIDADE, PLURALIDADE E SOLIDARIEDADE

Autor(es)	Título do Artigo
Ana Vitória Valente de Lima Melo	A Justiça como legitimidade do Direito: seus conceitos e concepções
Aurélio Ramos de Araújo	Parafiscalidade da renda básica universal frente ao desemprego pela inteligência artificial
Bruno Massoud; Frederico Dantas	Desvendando o fantasma escritor-interpretando textos jurídicos criados por IA.
Daniel Robson Cavalcante Barbosa Gueiros	Desafios da realização do direito fundamental à previdência social: limites e potenciais da inteligência artificial generativa como ferramenta de suporte ao Poder Judiciário
Danyelly Tenório; Kaline Pacífico	IA no Judiciário: O Risco da Discriminação Algorítmica em uma Estrutura Capitalista
Emily Ayanne Cadete Pinheiro; Joyce Kelly Teixeira; Pedro Leonardo Barbosa Souza; Fabiano Lucio de Almeida Silva	Inteligência artificial generativa e celeridade no Judiciário: potencializando a eficiência com respeito aos princípios da dignidade, privacidade e pluralidade
Ewerton Luiz Chaves Carminati	Uso de inteligência artificial para detecção de litigância abusiva: Desafios Decorrentes do Risco de Envelhecimento Discriminatório
Gabrielle Evelyn Gomes Camelo Lins; Paulo Ricardo Silva Lima; Cláudia Beatriz Souza Lima	Inteligência artificial como ferramenta de prevenção à violência intrafamiliar: aspectos éticos e jurídicos na proteção integral da criança e do adolescente
Jadson Sabino Santos; Inaldo Valões	O juiz invisível: inteligência artificial e as questões éticas nas decisões jurídicas opacas do ordenamento brasileiro
Janine Laranjeira; Flávia; Maria Clara; Wandressa	IA generativa no judiciário: entre limites ontológicos e o papel dos tribunais regionais na proteção de interesses implícitos
Jhoanna Lowhayny; Jäder de Medeiros Mariz Neto	O Judiciário Brasileiro e a inteligência artificial: perspectivas de atuação preventiva no enfrentamento da violência doméstica à luz dos direitos fundamentais
Jose Cledson Paciencia Teles	A inteligência artificial e o estado globalizado em crise: Liberdade de Expressão, Desinformação e os Desafios da (Des)regulação no Espaço Digital
Karolyne Roberto Santos Pereira	O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e a inteligência artificial no Poder Judiciário: um diálogo necessário
Lígia Cavalcante	Democracia digital: O papel das redes sociais na ampliação da participação política
Luiz Cleysson Prazeres Valentim	O impacto das novas tecnologias nas relações privadas e a responsabilidade civil